



Prefeitura Municipal de Rio Branco  
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais  
Chefia de Gabinete

**OFÍCIO Nº 60/2026 SEJUR-SECESP-CG**

Rio Branco, 05 de fevereiro de 2026.

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Protocolo Geral  
Data: 06/02/2026  
Hora: 10:17  
Recebido: Marmata Joubert  
Protocolo Eletrônico  
nº 012

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

**1 - AUTÓGRAFO Nº 119/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.644 DE 12 DE JANEIRO DE 2026** – “ Denomina de "CAPSi Damião Nunes da Costa" o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva”. - Publicada no D.O.E Nº 14.192 de 26 de janeiro de 2026, Pág. Nº 340.

**2 - AUTÓGRAFO Nº 134/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.653 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** – “Dispõe sobre nomenclaturada quadra poliesportiva Doutor Márcio Bestene Koury”. - Publicada no D.O.E Nº 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. Nº 184.

**3 - AUTÓGRAFO Nº 136/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.654 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** – “Altera a Lei Nº 2.332, de 25 de setembro de 2019, para dispor sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia e estabelecer penalidades”. - Publicada no D.O.E Nº 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. Nº 184.

**4 - AUTÓGRAFO Nº 137/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.655 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** – “Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Linguagem Simples nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E Nº 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. Nº 184-185.

**5 - AUTÓGRAFO Nº 138/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.656 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** – “Declara de utilidade pública a Augusta e

Respeitável Loja Simbólica Liberdade Acreana n. 2006 - Benfeitora da Ordem  
Publicada no D.O.E N° 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. N° 185.



**6 - AUTÓGRAFO N° 139/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.657 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - "Inclui o Calendário de Eventos Diocesanos da Diocese de Rio Branco no Calendário Turístico Oficial do Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E N° 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. N° 185.

**7 - AUTÓGRAFO N° 140/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.658 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - "Institui, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa "Adote um Campeão". - Publicada no D.O.E N° 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. N° 186.

**8 - AUTÓGRAFO N° 141/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.659 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - "Concede Título de Cidadã Verde à senhora Raielle Freire da Silva". - Publicada no D.O.E N° 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. N° 186.

**9 - AUTÓGRAFO N° 142/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.660 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - "Declara de Utilidade Pública o Instituto Dr. Thomas Henry Geddis". - Publicada no D.O.E N° 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. N° 186.

**10 - AUTÓGRAFO N° 146/2025 - LEI MUNICIPAL N° 2.661 DE 30 DE JANEIRO DE 2026** - "Dispõe sobre a utilização do sistema Braille e de mapas táteis para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência visual em edifícios públicos do Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E N° 14.199 de 04 de fevereiro de 2026, Pág. N° 186.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 06/02/2026, às 10:51, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0741036** e o código CRC **4DBE6C69**.



# AUTÓGRAFO

## Nº 119/2025

**Do:** Projeto de Lei Ordinária nº 127/2025

**Autoria:** João Paulo Silva

**Ementa:** Denomina de CAPSi “Damião Nunes Costa” o Centro de Atenção Psicossocial infantil e Juvenil, instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva, e dá outras providências.

Lei nº 2694 de 22/01/26. Publicada no D.O.E. nº 14192 de 26/01/26.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**



**AUTÓGRAFO N°119/2025**

Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC  
.....*Sancionada integralmente*.....  
Em: *12* de *junho* de *2025*.  
.....*Tião Bocalom*.....  
**TIÃO BOCALOM**  
~~Prefeito de Rio Branco~~  
Prefeito Municipal

Denomina de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado para funcionamento dentro da Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva, no Bairro Sobral, localizada neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de dezembro de 2025.

*[Assinatura]*  
**IOABE LIRA**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**FELIPE TCHÊ**  
1º Secretário



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



## LEI MUNICIPAL Nº 2.644 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

**“Denomina de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva”.**

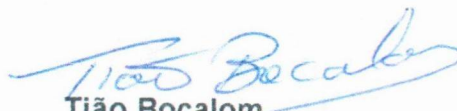
### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado para funcionamento dentro da Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva, no Bairro Sobral, localizada neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág. Nº: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**OF/CMRB/GAPRE/Nº85/2026**

Rio Branco - AC, 09 de fevereiro de 2026.

À Senhora  
**Ytamares Macedo**  
Diretora Legislativa - CMRB  
N e s t a

**Assunto:** Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementar.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho **OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº.**

**060/2026**, para ciência e diligências de espécie, referente aos seguintes documentos:

- Autógrafos Nº: **119/2025, 134/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025 e 146/2025.**

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por JOABE LIRA DE QUEIROZ 6824 1151268  
Município de Rio Branco, Acre  
Cidade: Rio Branco, Acre  
CPF: 00000000000  
Inscricao: 00000000000  
Assinado em: 09/02/2026 10:11:26  
Validar: Em todo o autôgráfico deste documento  
Carimbo: 00000000000  
Fonte: PDF Reader versão 2025.1.0

**JOABE LIRA DE QUEIROZ 6824 1151268**

**Joabe Lira de Queiroz**  
Presidente da CMRB

*Recebido em 09/02/2026 às 10:11 h*

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade:	Prefeitura Municipal Marechal Thaumaturgo
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	01 - Departamento de Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	605 - Abastecimento
Programa:	0006 - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
Projeto/Atividade:	2105 - FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR.
Fonte:	706 - Transferência Especial da União
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de janeiro de 2026.

Valdêlio José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

A. G. L. VIGA

CNPJ: 53.873.637/0001-59

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_  
 2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

### LEI MUNICIPAL Nº 2.644 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Denomina de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado para funcionamento dentro da Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva, no Bairro Sobral, localizada neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 12 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

### DECRETO Nº 77 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**Diretoria Legislativa**



**Projeto de Lei n.º 127/2025**

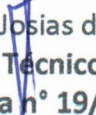
**AUTOR:** Verador João Paulo Silva

**ASSUNTO:** “Denomina de “CAPSi Damião Nunes da Costa” o Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Juvenil, instalado na Unidade de Referência em Atenção Primária Maria Barroso da Silva, e dá outras providências.”

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 23 de março de 2026.

  
Josivaldo Josias de Sousa  
Coordenador Técnico Legislativo  
Portaria n.º 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Gabinete da Presidência



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

PL n.º 60/2025	PL n.º 75/2025	PL n.º 78/2025	PL n.º 124/2025
PL n.º 80/2025	PL n.º 82/2025	PL n.º 117/2025	PL n.º 124/2025
PL n.º 127/2025	PL n.º 140/2025	PL n.º 145/2025	PL n.º 181/2025
PL n.º 183/2025	PL n.º 189/2025	PL n.º 190/2025	PL n.º 206/2025
PL n.º 215/2025	PL n.º 219/2025	PL n.º 228/2025	PL n.º 246/2025

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

PLC n.º 21/2025	PLC n.º 22/2025	PLC n.º 27/2025	PLC n.º 29/2025
PLC n.º 43/2025	PLC n.º 44/2025	PLC n.º 45/2025	PLC n.º 46/2025

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

PDL n.º 01/2025	PDL n.º 06/2025	PDL n.º 55/2025	PDL n.º 56/2025
PDL n.º 58/2025	PDL n.º 59/2025	PDL n.º 60/2025	PDL n.º 61/2025
PDL n.º 62/2025	PDL n.º 63/2025	PDL n.º 64/2025	PDL n.º 66/2025
PDL n.º 67/2025	PDL n.º 70/2025	PDL n.º 71/2025	PDL n.º 72/2025
PDL n.º 73/2025	PDL n.º 74/2025	PDL n.º 76/2025	PDL n.º 77/2025
PDL n.º 78/2025	PDL n.º 79/2025	PDL n.º 107/2025	

Rio Branco/Acre, 10 de abril de 2026.

JOABE LIRA  
DE  
QUEIROZ:68  
241151268  
Vereador Joabe Lira

Assinado digitalmente por JOABE LIRA  
DE QUEIROZ:68241151268  
DN: CN=BRL, C=BR, OU=RP-Brasil, OU=AC,  
SQUID=Hedley, O=ICLP  
0903041020077, OU=Presidência DLP  
DE QUEIROZ:68241151268  
Resolução de Assinatura  
de Assinatura  
Linha de Assinatura  
Firma PDF Reader Versão: 0.0.1.0

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

